

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 70, publicada no D.O.U. de 15/1/2019, Seção 1, Pág. 20.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional do Centro-Oeste		<b>UF:</b> MS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Administração de Chapadão do Sul, com sede no município de Chapadão do Sul, no estado do Mato Grosso do Sul.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC Nº:</b> 201418167		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 661/2018	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/11/2018

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de recredenciamento da Faculdade de Administração de Chapadão do Sul, recredenciada pela Portaria nº 730, de 14 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 15 de março de 2002. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rua Vinte e Oito, nº 615, Centro, no município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul.

A Faculdade de Administração de Chapadão do Sul é mantida pela Sociedade Educacional do Centro-Oeste (SOECO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.188.318/0001-07, com sede no município de Chapadão do Sul, no estado do Mato Grosso do Sul.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), em 2016, e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), em 2017. Segundo o e-MEC, a IES oferta atualmente os seguintes cursos:

<b>Código e Nome Curso</b>	<b>Grau</b>	<b>CC</b>	<b>CPC</b>	<b>ENADE</b>	<b>Início do curso</b>	<b>Ato Regulatório</b>
73966 Ciências Contábeis	Bacharelado	3	3	2	1/2/2005	Renovação de Reconhecimento de Curso, Portaria 267, de 3/4/2017.
54260 Administração	Bacharelado	3	3	2	5/8/2002	Reconhecimento de Curso, Portaria 677, de 27/9/2006

### 1. Histórico

Após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, o processo em tela foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 12 a 16/3/2017, cujo resultado foi registrado no relatório nº 122114.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	3,2
2 - Desenvolvimento Institucional	3,1
3 - Políticas Acadêmicas	3,1
4 - Políticas de Gestão	3,4
5 - Infraestrutura Física	3,1
Conceito Institucional	3

A comissão de avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

## **2. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Após a realização da avaliação *in loco* pela comissão do Inep, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

A *FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL - FACHASUL* obteve Conceito Institucional 3 (três) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº Decreto nº 9.235/2017, bem como com a Portaria Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

### *Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL - FACHASUL situada na Rua Vinte e Oito, 615 Centro. Chapadão do Sul – MS., mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO-OESTE - SOECO com sede e foro na cidade de Chapadão do Sul - MS., submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## **3. Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade de Administração de Chapadão do Sul apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, bem como o parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Administração de Chapadão do Sul, com sede na Rua Vinte e Oito, nº 615, Centro, no município de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade Educacional do Centro-Oeste, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente